



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 321/97
De 7 de fevereiro de 1997.-

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007/93, de 23.09.93, e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.9º que passa a vigorar com a redação abaixo, e revogados os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 007/93, de 23.09.93:

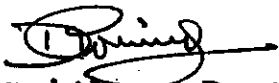
Art. 9º - A cada ano o funcionário com cargo de provimento efetivo terá um aumento de 2% (dois por cento) sobre o valor do seu vencimento base, não podendo esse valor ultrapassar o teto de 50% (cincoenta por cento) do vencimento do cargo.

Art. 10 - Revogado.

Art. 11 - Revogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,
MT, 7 de fevereiro de 1997.-**


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal


Mário Alcides Gott
Secretário de Administração